



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI nº 4.245 – 27-07-1960 – CNPJ nº 75.845529-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 13/06/2025
Edição nº 3297

DECRETO Nº 054/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 77, IV da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 182, da Constituição federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar O pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas.

Considerando que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 — Plano Diretor - com a participação popular, a publicação e transparência no processo de elaboração e desenvolvimento do Plano Diretor;

Considerando a Necessidade do trabalho de acompanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Técnico Permanente - GTP com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Miraselva:

- a) MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI — SETOR DE ENGENHARIA
- b) OSNEI DE CAMARGO — SETOR DE CADASTRO TÉCNICO
- c) REINALDO PENA DE SOUZA — SETOR JURIDICO
- d) WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI — SETOR DA ADMINISTRAÇÃO
- e) ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA — SETOR DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 19/2022 de 20 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal